PORTARIA Nº 106/2021

EMENTA: Estabelece medidas preventivas para o controle da transmissão e redução dos riscos decorrentes da difusão da doenca infecciosa viral respiratória COVID-19 no âmbito do Poder Coronavírus, Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de impor medidas restritivas mais rígidas, como forma de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus, bem como considerando o aumento dos casos confirmados de contaminação de pessoas pelo COVID-19 e tendo em vista que a situação exige o emprego urgente de medidas de prevenção e contenção de danos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o estabelecimento de Expediente Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, mantendo-se as atividades desta Casa de Lei, temporariamente, até última ordem oficial, privativamente restritas aos servidores que compõem o setor administrativo desta Câmara Municipal e vereadores, interrompendose o atendimento presencial ao público em geral, mantendo-se ainda a disponibilização dos canais de serviços de informação ao cidadão - eSIC, constantes no site desta Casa de Lei.

Art. 2º - Estabelecer que o acesso aos gabinetes se dará unicamente ao vereador, sendo vedado o ingresso de assessores e auxiliares legislativos aos gabinetes e a outras dependências desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O sistema de protocolo de documentos se dará na Recepção da Câmara Municipal, de forma a evitar o ingresso de assessores/auxiliares e público em geral às dependências desta.

Art. 3º - Proibir a realização nas dependências desta Câmara Municipal, de eventos coletivos, sejam eles relacionados ou não às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, salvo as que possam ser realizadas remotamente.

Parágrafo único. Os eventos de que tratam o *caput* abrangem, também, as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e reuniões das comissões parlamentares desta Casa Legislativa.

- **Art. 4º** Afastar dos trabalhos os vereadores, servidores e demais colaboradores no âmbito desta Câmara Municipal, que contraírem, mantiverem contato com infectados, ou apresentarem sinais de contaminação pela COVID-19.
- Art. 5° Determinar a dispensa dos servidores do quadro de pessoal desta Casa de Lei, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visto identificarem-se como mais vulneráveis às consequências da infecção pelo coronavírus (COVID-19), conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde (OMS).
 - Art. 6º Determinar o funcionamento remoto do setor administrativo do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, salvo as atividades em departamentos cujas atribuições não puderem ser desempenhadas nesta modalidade, os quais atuarão presencialmente em turmas reduzidas de trabalho.
 - **Art. 7º** Estabelecer que as ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria, sujeita o infrator às sanções penais, cíveis, éticas e administrativas.
 - Art. 8° Determinar a adoção das medidas previstas nesta Portaria até o dia 6 de junho de 2021, podendo serem revistas ou prorrogadas, de acordo com as determinações das autoridades sanitárias.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de maio de 2021.

CICERO COSMO DA SILVA

- Presidente -